



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-003031/026/10 - Contas anuais.

Prefeitura Municipal: Fernão.

Prefeito: Adélcio Aparecido Martins.

Período: (01-01-10 a 28-06-10).

Substituto Legal: Yoshiyuki Taniguti (Vice-Prefeito).

Período: (29-06-10 a 31-12-10).

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Sob apreciação: Contas relativas ao exercício de 2010.

Advogado: Renato de Gênova.

Acompanha: TC-003031/126/10.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de abril de 2012, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito do Município de Fernão, exercício de 2010.

Outrossim, determinou que a fiscalização verificará, em ocasião oportuna, as medidas efetivas adotadas e que foram noticiadas para correção das anotações dos itens assinalados no voto do Relator, juntado aos autos.

Esta decisão não alcança atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 26,91%, aplicação na valorização do magistério: 61,96%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,0%, aplicação na saúde: 17,86%, despesas com pessoal e reflexos: 38,61% e superávit orçamentário: 1,92%.

Publique-se.

São Paulo, 02 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO
Presidente - Relator

CGCRRM/ETK